



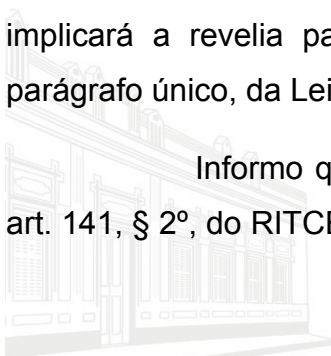
PROCESSO	2.167-9/2014
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2014
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
RESPONSÁVEIS	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN – Prefeito Municipal CPF: 903.672.351-53 NOALIS FERREIRA DE CASTRO – Contador CPF: 020.092.651-90
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

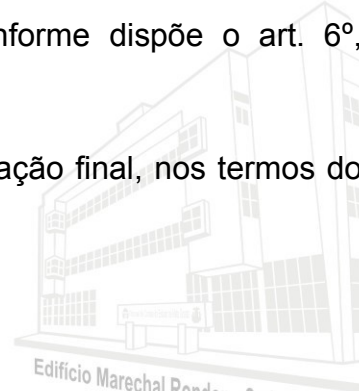
CITEM-SE o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, o Senhor **Moacir Pinheiro Piovesan**, pelos quesitos 1, 2, 3, 4, 5, e 6, e o Contador, Senhor **Noalis Ferreira de Castro**, pelo quesito 7, constantes do Relatório Técnico Preliminar e anexos elaborados pela Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria (cópia anexa), para que se manifestem, perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo que haverá oportunidade para manifestação final, nos termos do art. 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento.

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 21 de setembro de 2015.

(Assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013